



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000	R\$ 0,43	R\$ 5.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 5.590,00				
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000	R\$ 0,27	R\$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 3.510,00				
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900	R\$ 0,22	R\$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 858,00				
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500	R\$ 0,13	R\$ 2.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.500,00 Valor Total R\$ 2.535,00				
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500	R\$ 1,16	R\$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 7.540,00				
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 2.808,00				
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600	R\$ 0,72	R\$ 1.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 1.872,00				
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600	R\$ 1,16	R\$ 3.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 3.016,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500	R\$ 3,32	R\$ 21.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 21.580,00				
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	293	R\$ 291,20	R\$ 85.321,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 293,00 Valor Total R\$ 85.321,60				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	97	R\$ 291,20	R\$ 28.246,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 97,00 Valor Total R\$ 28.246,40				
12	Aripripazol 20mg/ml	fr	65	R\$ 556,80	R\$ 36.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 65,00 Valor Total R\$ 36.192,00				
13	Atentah 10 mg	cpr	5.200	R\$ 1,52	R\$ 7.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.200,00 Valor Total R\$ 7.904,00				
14	Atentah 18 mg	cpr	3.900	R\$ 2,72	R\$ 10.608,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 10.608,00				
15	Atentah 25 mg	cpr	3.900	R\$ 3,84	R\$ 14.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 14.976,00				
16	Atentah 40 mg	cpr	2.600	R\$ 6,08	R\$ 15.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 15.808,00				
17	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780	R\$ 6,88	R\$ 5.366,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 780,00 Valor Total R\$ 5.366,40				
18	clomipramina 25 mg	cpr	1.950	R\$ 1,91	R\$ 3.724,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.950,00 Valor Total R\$ 3.724,50				
19	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000	R\$ 0,27	R\$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 3.510,00				
20	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260	R\$ 49,60	R\$ 12.896,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 260,00 Valor Total R\$ 12.896,00				
21	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500	R\$ 0,59	R\$ 3.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 3.835,00				
22	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900	R\$ 3,36	R\$ 13.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 13.104,00				
23	Cinetol 2 mg	cpr	3.900	R\$ 0,58	R\$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 2.262,00				
24	Citalopram 20 mg	cpr	6.500	R\$ 0,28	R\$ 1.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 1.820,00				
25	Clobazam 10 mg	cpr	7.800	R\$ 1,33	R\$ 10.374,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 10.374,00				
26	Clobazam 20 mg	cpr	2.600	R\$ 2,16	R\$ 5.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 5.616,00				
27	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500	R\$ 0,25	R\$ 4.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.500,00 Valor Total R\$ 4.875,00				
28	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200	R\$ 0,22	R\$ 1.144,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.200,00 Valor Total R\$ 1.144,00				
29	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650	R\$ 5,95	R\$ 3.867,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Valor Total R\$ 3.867,50				
30	Depakene 50 mg/ml	fr	650	R\$ 38,72	R\$ 25.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Valor Total R\$ 25.168,00				
31	Depakene 250 mg	cpr	3.900	R\$ 2,32	R\$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 9.048,00				
32	Depakote 500 mg	cpr	6.500	R\$ 2,92	R\$ 18.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 18.980,00				
33	Depakote 250 mg	cpr	3.900	R\$ 3,89	R\$ 15.171,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 15.171,00				
34	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900	R\$ 2,29	R\$ 8.931,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 8.931,00				
35	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500	R\$ 1,16	R\$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 7.540,00				
36	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900	R\$ 1,41	R\$ 5.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 5.499,00				
37	Diazepam 10 mg	cpr	13.000	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 3.900,00				
38	Diazepam 05 mg	cpr	7.800	R\$ 0,22	R\$ 1.716,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 1.716,00				
39	Donaren 50 mg	cpr	6.500	R\$ 1,41	R\$ 9.165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 9.165,00				
40	Donaren 100 mg	cpr	1.300	R\$ 5,31	R\$ 6.903,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 6.903,00				
41	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300	R\$ 8,37	R\$ 10.881,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 10.881,00				
42	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600	R\$ 0,83	R\$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 2.158,00				
43	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900	R\$ 0,53	R\$ 2.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 2.067,00				
44	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600	R\$ 0,28	R\$ 728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 728,00				
45	Duloxetine 30 mg	cpr	3.900	R\$ 1,91	R\$ 7.449,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 7.449,00				
46	Duloxetine 60 mg	cpr	3.900	R\$ 3,60	R\$ 14.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 14.040,00				
47	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500	R\$ 0,56	R\$ 10.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.500,00 Valor Total R\$ 10.920,00				
48	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500	R\$ 0,33	R\$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.500,00 Valor Total R\$ 6.435,00				
49	Etira 100mg/ml	fr	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 26.400,00				
50	Fernegan 25 mg	cpr	6.500	R\$ 0,25	R\$ 1.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 1.625,00				
51	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500	R\$ 0,17	R\$ 3.315,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.500,00 Valor Total R\$ 3.315,00				
52	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390	R\$ 45,36	R\$ 17.690,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 390,00 Valor Total R\$ 17.690,40				
53	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900	R\$ 0,95	R\$ 3.705,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 3.705,00				
54	Gardenal 100 mg	cpr	13.000	R\$ 0,58	R\$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 7.540,00				
55	Gardenal 40 mg/ml	fr	130	R\$ 17,60	R\$ 2.288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 2.288,00				
56	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300	R\$ 14,11	R\$ 18.343,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 18.343,00				
57	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500	R\$ 0,37	R\$ 2.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 2.405,00				
58	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900	R\$ 0,58	R\$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 2.262,00				
59	Levetiracetam 1000mg	cpr	2.600	R\$ 6,97	R\$ 18.122,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 18.122,00				
60	Levetiracetam 750 mg	cpr	3.900	R\$ 6,45	R\$ 25.155,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 25.155,00				
61	Levetiracetam 500 mg	cpr	3.900	R\$ 3,15	R\$ 12.285,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 12.285,00				
62	Levetiracetam 250 mg	cpr	3.900	R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 6.240,00				
63	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600	R\$ 1,00	R\$ 15.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15.600,00 Valor Total R\$ 15.600,00				
64	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950	R\$ 1,16	R\$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.950,00 Valor Total R\$ 2.262,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



65	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950	R\$ 1,08	R\$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.950,00 Valor Total R\$ 2.106,00				
66	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800	R\$ 1,56	R\$ 12.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 12.168,00				
67	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800	R\$ 1,06	R\$ 8.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 8.268,00				
68	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600	R\$ 0,76	R\$ 1.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 1.976,00				
69	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500	R\$ 0,40	R\$ 2.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 2.600,00				
70	Pinazam 25 mg	cpr	3.900	R\$ 2,88	R\$ 11.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 11.232,00				
71	Pinazam 100mg	cpr	2.600	R\$ 11,52	R\$ 29.952,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 29.952,00				
72	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900	R\$ 0,41	R\$ 1.599,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 1.599,00				
73	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900	R\$ 0,63	R\$ 2.457,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 2.457,00				
74	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500	R\$ 0,32	R\$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 2.080,00				
75	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600	R\$ 7,97	R\$ 20.722,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 20.722,00				
76	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800	R\$ 0,83	R\$ 6.474,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 6.474,00				
77	Risperidona 1 mg	cpr	7.800	R\$ 0,27	R\$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 2.106,00				
78	Risperidona 2 mg	cpr	7.800	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 2.496,00				
79	Risperidona 3 mg	cpr	7.800	R\$ 0,40	R\$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 3.120,00				
80	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950	R\$ 27,22	R\$ 53.079,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.950,00 Valor Total R\$ 53.079,00				
81	Sertralina 50 mg	cpr	19.500	R\$ 0,33	R\$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.500,00 Valor Total R\$ 6.435,00				
82	Sertralina 25 mg	cpr	7.800	R\$ 1,66	R\$ 12.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 12.948,00				
83	Sertralina 100 mg	cpr	7.800	R\$ 0,92	R\$ 7.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7.800,00 Valor Total R\$ 7.176,00				
	Topiramato 25 mg	cpr	3.900	R\$ 0,50	R\$ 1.950,00
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 1.950,00				
	Topiramato 50 mg	cpr	3.900	R\$ 0,66	R\$ 2.574,00
85	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 2.574,00				
	Topiramato 100 mg	cpr	2.600	R\$ 1,22	R\$ 3.172,00
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 3.172,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Trileptal 60 mg/ml	fr	488	R\$ 131,14	R\$ 63.996,32
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 488,00 Valor Total R\$ 63.996,32				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Trileptal 60 mg/ml	fr	162	R\$ 131,14	R\$ 21.244,68
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 162,00 Valor Total R\$ 21.244,68				
	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900	R\$ 3,65	R\$ 14.235,00
89	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 14.235,00				
	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900	R\$ 0,22	R\$ 858,00
90	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 858,00				
	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500	R\$ 0,73	R\$ 4.745,00
91	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total R\$ 4.745,00				
	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600	R\$ 2,08	R\$ 5.408,00
92	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 5.408,00				
	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600	R\$ 0,83	R\$ 2.158,00
93	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 2.158,00				
	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78	R\$ 128,99	R\$ 10.061,22
94	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 78,00 Valor Total R\$ 10.061,22				
	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600	R\$ 5,15	R\$ 13.390,00
95	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 13.390,00				
	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600	R\$ 16,10	R\$ 41.860,00
96	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 41.860,00				
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900	R\$ 1,96	R\$ 7.644,00
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 7.644,00				
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900	R\$ 0,83	R\$ 3.237,00
98	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 3.237,00				
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900	R\$ 0,83	R\$ 3.237,00
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 3.237,00				
	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900	R\$ 0,23	R\$ 897,00
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 897,00				
	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390	R\$ 8,47	R\$ 3.303,30
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 390,00 Valor Total R\$ 3.303,30				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



102	NEOZINE 100mg	cpr	3.900	R\$ 2,32	R\$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 9.048,00				
103	NEOZINE 25mg	cpr	3.900	R\$ 1,01	R\$ 3.939,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.900,00 Valor Total R\$ 3.939,00				
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600	R\$ 1,11	R\$ 2.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 2.886,00				
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130	R\$ 28,22	R\$ 3.668,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 3.668,60				
106	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600	R\$ 2,03	R\$ 5.278,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 5.278,00				
107	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600	R\$ 3,60	R\$ 9.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 9.360,00				
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300	R\$ 3,84	R\$ 4.992,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 4.992,00				
109	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300	R\$ 5,15	R\$ 6.695,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 6.695,00				
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300	R\$ 2,24	R\$ 2.912,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 2.912,00				
111	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 1.937,00				
Valor Total				R\$ 1.096.375,92	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos. Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados. Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem



em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, conseqüentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos definidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, inclusive quanto à denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão:

- possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
- ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto;
- apresentar identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- ser transportados e armazenados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis;
- possuir prazo de validade suficiente para utilização regular pela Administração, conforme condição a ser definida neste Termo de Referência;
- estar acompanhados, quando aplicável, da documentação sanitária e técnica exigida para sua comercialização e fornecimento;
- atender às normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.



A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza contínua e variável da demanda, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão **por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes medicamentos, de forma a ampliar a competitividade e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e foram definidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com o consumo efetivo e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos medicamentos, mas também todas as atividades inerentes ao adequado fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, entrega, substituição de produtos em desconformidade e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança do fornecimento dos medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens, não sendo admitidas alterações de apresentação, concentração, forma farmacêutica ou unidade de fornecimento sem prévia anuência da Administração.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido;
- a empresa contratada deverá possuir as autorizações, licenças e demais documentos sanitários necessários ao exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, inclusive aqueles sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade;
- deverão constar nas embalagens, de forma legível, as informações de identificação do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- os medicamentos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade, higiene e segurança, em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável;
- os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, de forma a minimizar o risco de perdas e vencimentos;



- os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar os procedimentos específicos de armazenamento, transporte, escrituração, controle e demais exigências sanitárias aplicáveis;
- o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, respeitados os quantitativos registrados e o prazo de entrega estabelecido;
- os medicamentos recusados em razão de desconformidade, avaria, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- todas as despesas relacionadas a embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas nos preços registrados;
- a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Os requisitos definidos visam assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, segurança sanitária, continuidade e eficiência, garantindo a adequada assistência farmacêutica aos usuários da rede municipal de saúde.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO/CONTINUADO]**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e



prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.3.7 Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, decorrentes de contratos vigentes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.8 A relação deverá conter, sempre que aplicável, no mínimo:
- a) identificação do contratante;
 - b) objeto do contrato;
 - c) número ou identificação do instrumento contratual;
 - d) período de vigência;
 - e) valor total contratado;
 - f) valor já executado; e
 - g) saldo remanescente a executar.
- 15.3.9 A exigência tem por finalidade permitir à Administração avaliar a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando os compromissos contratuais ainda pendentes de execução.
- 15.3.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de cópias dos contratos, notas fiscais, atestados de execução, declarações dos contratantes ou outros documentos pertinentes.
- 15.A omissão de informações relevantes, a apresentação de dados falsos ou a existência de inconsistências não justificadas poderá ensejar a adoção das providências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, compatíveis com a natureza do objeto e necessários à demonstração da capacidade do licitante para o regular fornecimento dos medicamentos.

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente medicamentos ou produtos farmacêuticos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa atestada e do objeto fornecido, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a contratação pretendida.
3. Não serão admitidas exigências de que os atestados se refiram a período, época ou local específico, devendo sua análise observar os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que observadas as regras aplicáveis à habilitação da empresa que efetivamente participará e executará a contratação.
5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, dados de contato do emitente ou outros elementos capazes de confirmar as informações constantes do documento.
6. Os atestados que não apresentarem informações suficientes para aferição da capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), vigente e compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comercialização de medicamentos exercidas pela licitante, conforme aplicável.
8. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), quando exigível em razão das atividades exercidas pela licitante e dos medicamentos sujeitos a controle especial abrangidos pela contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
9. Licença ou Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão sanitário competente estadual ou municipal da sede do estabelecimento licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.
10. Certidão de Regularidade Técnica do estabelecimento e do profissional responsável, válida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, comprovando a regularidade do estabelecimento e a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico, conforme legislação profissional e sanitária aplicável.
11. A licitante deverá manter válidas, durante toda a execução da contratação, as autorizações, licenças, registros e demais documentos sanitários necessários ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos medicamentos.
12. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentos ou informações que permitam verificar a situação das autorizações e licenças junto aos respectivos órgãos competentes.
13. A apresentação de documento falso, adulterado ou materialmente inidôneo acarretará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 16.2. O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.
- 16.3. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa devidamente fundamentada, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, sempre que a circunstância permitir, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 16.4. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons/MA, em local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega.
- 16.5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e temperatura, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.
- 16.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avarias ou deterioração, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 16.7. Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir, preferencialmente, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente autorizado pela Administração e desde que haja tempo suficiente para seu consumo antes do vencimento, considerando a demanda estimada.
- 16.8. Para medicamentos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, deverá ser observado prazo remanescente compatível com sua utilização integral pela Administração, não inferior, sempre que possível, a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade do produto.
- 16.9. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, além das condições gerais de entrega, todas as exigências sanitárias específicas relativas ao transporte, acondicionamento, documentação, controle e recebimento.



- 16.10. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, lotes, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, que permanecerão sujeitos à verificação de conformidade com as especificações exigidas.
- 16.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, prazo de validade inadequado, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados total ou parcialmente.
- 16.13. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1. Por se tratar de aquisição de medicamentos, não se aplica manutenção ou assistência técnica nos moldes usuais de bens permanentes.
2. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, procedência e conformidade sanitária dos medicamentos fornecidos durante todo o respectivo prazo de validade.
3. Sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável, a contratada deverá promover a substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, de medicamentos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, alterações de qualidade, irregularidades de registro, recolhimento sanitário, avarias ou qualquer condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso.
4. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



- devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025